

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005

(Do Sr. Daniel Almeida)

Institui o dia 9 de junho como “Dia Nacional do Cipeiro”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 de junho como o “Dia Nacional do Cipeiro”, em homenagem aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Art. 2º As empresas, pessoas físicas ou instituições que admitem trabalhadores como empregados promoverão a divulgação do “Dia Nacional do Cipeiro” nos meios de comunicação e instituirão, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DC9DD77306*

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto, ao propor a instituição do “Dia Nacional do Cipeiro”, cumpre o papel de reconhecer e valorizar os trabalhadores que atuam como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Criada em 9 de junho de 1978, pela Portaria Ministerial nº 3.214, a CIPA tem como missão reduzir o número de acidentes de trabalho nas empresas brasileiras. Constitui-se de um grupo de funcionários de cada empresa que, eleitos por seus colegas ou indicados pelo empregador, têm o dever de zelar pelo cumprimento das regras e normas de segurança do trabalho.

A implantação das CIPAs contribuiu significativamente com a redução do número de acidentes do trabalho no país. Ainda assim, no Brasil, as vítimas de acidentes de trabalho somaram mais de um milhão no biênio 2000/2002, segundo dados da DRT/BA. No mesmo período, cerca de 60 mil casos de doenças relacionadas ao trabalho foram registrados no país. Em três anos, os óbitos ocorridos no trabalho vitimaram cerca de 8,7 mil trabalhadores, o que registra uma média diária de oito mortes no ambiente de trabalho.

Segundo a OIT, em 2003, no Brasil, foram registrados 390 mil casos de acidentes e doenças relacionadas a trabalho, com 2.582 mortes de trabalhadores. Além de vitimar as pessoas, este quadro tem impacto sobre as despesas governamentais, agravando as contas da previdência. Efetivamente a segurança do trabalho precisa ser ainda mais valorizada em nosso país.

A medida que ora propomos oferece instrumento nesse sentido. Instituir o dia 9 de junho como “Dia do Cipeiro” é forma de valorizar o trabalho dos membros da CIPA e, ao mesmo tempo, de promover reflexão e debate, com vistas ao reconhecimento da importância de se cuidar da segurança do trabalhador brasileiro.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares no sentido de que seja aprovada a matéria proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Daniel Almeida
PcdoB-Bahia

DC9DD77306 * DC9DD77306*

DC9DD77306 *DC9DD77306*